

LEI Nº 4.035 DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.308/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN** objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de **CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – CIRETRAN**.

Art. 2º. O Convênio terá por objeto cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento do CIRETRAN, inclusive a cessão de imóvel, equipamentos e pessoal, nos termos do plano de trabalho e convênio

Art. 3º. A duração do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar a data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante a celebração de novo instrumento contratual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revoga-se a Lei Municipal n.º 3.973, de 10 de setembro de 2014.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

M., em 15 de janeiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

